

BOLSA JORGE DE MELLO – INDÚSTRIA E INOVAÇÃO

Regulamento

Artigo 1.º Objeto

1. A “Bolsa Jorge de Mello – Indústria e Inovação”, adiante designada como BOLSA, decorre do Protocolo assinado entre a Fundação Amélia de Mello (FUNDAÇÃO) e a COTEC Portugal (COTEC).
2. A BOLSA é atribuída pela FUNDAÇÃO, tendo em conta o parecer do júri, criado ao abrigo do protocolo referido no ponto anterior.

Artigo 2.º Âmbito

1. A COTEC, em parceria com a FUNDAÇÃO, organiza um concurso para atribuição de uma BOLSA no domínio da competitividade empresarial baseada na Inovação Científico-Tecnológica que pretende ser um suporte financeiro aos promotores para o arranque de um Projeto científico-tecnológico em meio empresarial nos setores industrial ou da agroindústria.
2. Esta BOLSA visa distinguir projetos de investigação e desenvolvimento tecnológico que estejam a gerar uma prova de conceito da hipótese de valorização de descobertas científicas e/ou desenvolvimento tecnológico e que necessitem de validação e desenvolvimento adicionais, para implementação dentro do tecido empresarial, visando a respetiva competitividade económica em mercado.
3. Esta BOLSA contemplará Projetos de inovação científico-tecnológica originais em fase de prova de conceito no âmbito da competitividade empresarial de base tecnológica, com um potencial relevante para o cumprimento dos objetivos nacionais de um crescimento económico baseado em setores de elevado valor acrescentado.
4. O objetivo de fazer de Portugal uma economia de maior conteúdo tecnológico, exige que aumente significativamente o número de empresas capazes de utilizarem a Inovação Tecnológica para poderem vender bens e/ou serviços de uma forma mais competitiva.

Assim, os Projetos de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico candidatos a esta BOLSA, deverão ser patrocinados conjuntamente por instituições de I&DT e por uma empresa, sendo que esta terá de aprovar a fundamentação da competitividade empresarial de base tecnológica que se prevê que este Projeto permita alcançar nos setores industrial ou da agroindústria.

5. Os temas dos projetos de investigação poderão incidir em soluções de melhoria da eficiência do processo e/ou do produto, ou da qualidade dos serviços de base tecnológica a prestar pela empresa participante, tendo em vista a adequada utilização de ferramentas de Inovação Tecnológica para garantir a competitividade económica da empresa.

6. Esta edição da BOLSA visa distinguir e apoiar Projetos de investigação que contribuam para desenvolvimentos tecnológicos que permitam constatar melhorias de competitividade empresarial, baseadas nas soluções obtidas no âmbito desta Bolsa, num horizonte temporal de 3 anos.

Artigo 3.º Objetivos

1. Estimular e alavancar a articulação estratégica em Portugal entre instituições de I&DT e empresas diretamente produtivas, promovendo a otimização da gestão de equipas de Inovação Tecnológica que incluam responsáveis de ambos os setores, e que sejam capazes de levar até ao mercado novos conceitos de negócio com elevado conteúdo tecnológico;
2. Desenvolver em Portugal as competências, científicas, tecnológicas e de gestão, capazes de executarem Projetos de Inovação Tecnológica que capacitem as empresas a poderem colocar no mercado bens e/ou serviços de base tecnológica que sejam economicamente competitivos no mercado.

Artigo 4.º Prazos e montante

1. O prazo para apresentação das candidaturas tem início a 14 de novembro de 2024 e termina a 31 de março de 2025;
2. O projeto vencedor da BOLSA será anunciado em 30 de junho de 2025;
3. O montante total da BOLSA a atribuir é de 150.000€ (cento e cinquenta mil euros);
4. Ao montante da BOLSA a atribuir não poderão ser imputados *overheads*;
5. A avaliação e seleção das candidaturas decorrerá até 30 de maio de 2025;
6. A cerimónia de entrega da BOLSA será no dia 30 de junho de 2025, em sessão a realizar no CCB – Centro Cultural de Belém, em Lisboa.

Artigo 5.º Condições de admissão

1. São elegíveis Projetos que cumulativamente:
 - a. Sejam desenvolvidos por investigadores integrados em instituições portuguesas ou que implementem os seus projetos em Portugal;
 - b. Apresentem um objetivo claro com resultados bem definidos (prova de conceito experimental, protótipos a validar laboratorialmente ou em ambiente industrial);
 - c. Conduzam ao desenvolvimento ou clarifiquem a viabilidade de novos produtos, processos ou serviços, com aplicação bem definida;
 - d. Tenham a participação ativa de uma empresa parceira, proveniente do setor industrial, ou da agroindústria ou de serviços de base tecnológica, que subscreva os objetivos científicos, tecnológicos e económicos deste Projeto, e que se proponha introduzir as inovações tecnológicas previstas nas suas atividades empresariais, procedendo à respetiva comercialização após o término da BOLSA a atribuir no âmbito deste concurso;

- e. Apresentem e demonstrem um carácter inovador e elevado impacto das soluções propostas para a área tecnológica identificada, tendo em vista a respetiva competitividade empresarial;
 - f. Evidenciem que o apoio obtido no âmbito da Bolsa tem um impacto significativo para permitir apresentar os resultados dessa Inovação tecnológica diretamente ao mercado no horizonte temporal definido.
2. Para serem admitidas a concurso, as candidaturas deverão ser apresentadas através do preenchimento do Formulário de Candidatura obtido no site da BOLSA criado pela COTEC onde deverá constar:
- a. Nome e email do Investigador Principal;
 - b. Nome do orientador científico (quando aplicável);
 - c. Identificação da entidade de acolhimento empresarial e respetivo representante;
 - d. Título do Projeto;
 - e. Adicionalmente, deve ser submetido no formulário de candidatura um documento com os seguintes capítulos (máx. 10 páginas excluindo capa):
 - i. Síntese do projeto, identificando de forma sumariada a solução e o seu estado de maturidade, os seus objetivos, plano de ação e impacto esperado (máx 1 página);
 - ii. Identificação da Proposta, elucidando sobre os objetivos do projeto, contributos para a área científica da BOLSA, identificação do desafio concreto empresarial a que estão a dar resposta, e identificação de indicadores de impacto (máx 2 páginas);
 - iii. Caso se aplique, Identificação da Tecnologia usada (ou outro resultado de investigação), descrevendo o desafio que aborda, a solução, o seu grau de inovação, escalabilidade, assim como os resultados atingidos à data (máx 1 página);
 - iv. Identificação da Equipa, demonstrando as qualificações e experiência dos membros envolvidos no desenvolvimento da prova de conceito tanto a nível técnico como de gestão, identificando claramente qual o papel de cada elemento no projeto de prova de conceito (máx 2 páginas);
 - v. Identificação da Empresa Participante, bem como do seu representante na Equipa do Projeto, demonstrando as respetivas qualificações e experiência em termos de Inovação Tecnológica empresarial (máx 1 página);
 - vi. Identificação do Plano de Trabalho, identificando as tarefas a desenvolver, resultados esperados, parcerias, cronograma, assim como orçamento com justificação clara dos recursos que serão necessários para completar a prova de conceito e fazer a demonstração da viabilidade comercial (máx 2 páginas);
 - vii. Identificação dos objetivos prioritários do Projeto tanto a nível tecnológico como empresarial, e o contributo da proposta para os mesmos, identificando os impactos económicos, sociais e ambientais que se prevê alcançar com o desenvolvimento e implementação da solução que se apresenta na proposta (máx 1 página);

3. Os documentos deverão ser apresentados usando a fonte: Arial, 12, com espaçamento simples;
4. Para além destes elementos, o Júri poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao Investigador;
5. Serão valorizadas candidaturas que apresentem cartas de apoio à implementação do projeto.

Artigo 6.º Júri

1. O Júri da BOLSA será constituído pelo Presidente, a escolher consensualmente entre a COTEC e a FUNDAÇÃO, por um elemento a designar pela FUNDAÇÃO e por seis individualidades de reconhecido mérito;
2. Poderão ser convidados a participar no júri especialistas sobre temas concretos para avaliar as candidaturas em cada uma das áreas indicadas no artigo 2.º deste regulamento;
3. O Júri decidirá primeiro sobre a admissibilidade das candidaturas, classificando depois as candidaturas que verificarem as condições de admissão em mérito absoluto e relativo;
4. O Júri deliberará por consenso ou, caso o mesmo não seja possível, por maioria simples, tendo o presidente de júri voto de desempate.

Artigo 7.º Avaliação

1. Recebidas as candidaturas, o Júri afere a respetiva elegibilidade, de acordo com os requisitos constantes dos artigos 2.º e 5.º do presente Regulamento;
2. As candidaturas consideradas elegíveis para atribuição da BOLSA são pontuadas de 1 a 5 (mais alta melhor), considerando os seguintes critérios:
 - a. Critério 1 – Excelência e Novidades
 - i. Subcritério 1: Clara estruturação e identificação de mais valias / inovação dos processos / produtos / serviços a desenvolver;
 - ii. Subcritério 2: Estruturação e ideias claras sobre o projeto de inovação tecnológica, principalmente nas necessidades empresariais a satisfazer e identificação de mais valias /inovação dos processos / produtos / serviços a desenvolver;
 - iii. Subcritério 3: Grau de inovação e diferenciação: o projeto de inovação tecnológica deve ter um carácter inovador e original, demonstrando o carácter de direcionamento ao mercado do mesmo;
 - iv. Subcritério 4: Maturidade: o projeto de investigação deve estar numa fase de prova de conceito e deverá incluir a especificação do nível de TRL (Technology readiness level).
 - b. Critério 2 – Impacte
 - i. Subcritério 5: Evidência de que o financiamento obtido tem um impacte significativo na apresentação ao mercado / aumento do estado de maturidade comercial;

- ii. Subcritério 6: Evidência do impacto do projeto de investigação em matéria de aumento de competitividade da empresa participante nos mercados internacionais, considerando também o respetivo impacto para a sustentabilidade social e ambiental.
 - c. Critério 3 - Implementação
 - i. Subcritério 7: Equipa: demonstração das qualificações e experiência da equipa de investigação envolvida no desenvolvimento da prova de conceito tanto a nível técnico como de gestão, identificando claramente qual o papel de cada elemento no projeto;
 - ii. Subcritério 8: Aplicação: indicação de possíveis aplicações da inovação tecnológica nas atividades da empresa participante e que tenham contribuído para a identificação da(s) necessidade(s) de mercado que a investigação pretende colmatar e/ou que possam investir no desenvolvimento da tecnologia e/ou que possam explorar comercialmente a tecnologia desenvolvida no âmbito desta BOLSA;
 - iii. Subcritério 9: Plano de trabalho: com a clara identificação das tarefas a desenvolver, resultados esperados, cronogramas e *milestones* num período temporal de 3 anos;
 - iv. Subcritério 10: Orçamento: justificação clara dos recursos que serão necessários para completar a prova de conceito.
3. A BOLSA é atribuída à candidatura que obtiver o somatório das pontuações mais elevadas;
4. O Júri pode atribuir a BOLSA à candidatura com melhor pontuação, ou pode deliberar no sentido da não atribuição da BOLSA se entender que nenhuma das candidaturas reúne as condições necessárias estabelecidas neste mesmo regulamento. O Júri pode ainda entender atribuir menções honrosas;
5. O júri deve comunicar à COTEC e à FUNDAÇÃO a sua deliberação de avaliação e seriação das candidaturas apresentadas à BOLSA, a qual deverá ser fundamentada e lavrada em ata;
6. Das deliberações do Júri e da FUNDAÇÃO não cabe recurso.

Artigo 8.º Divulgação dos resultados do projeto vencedor e menções honrosas

1. Os candidatos a quem for atribuída a BOLSA obrigam-se a publicar os resultados, referindo nessa publicação a BOLSA;
2. Os candidatos a quem for atribuída a BOLSA poderão ser convidados a participar em futuros eventos para divulgar o projeto vencedor;
3. O resumo do projeto vencedor da BOLSA e dos projetos das menções honrosas serão disponibilizados nos canais de comunicação da FUNDAÇÃO e da COTEC, bem como através de meios de comunicação social;
4. O relatório final do projeto vencedor da BOLSA, focando o impacto do mesmo e preservando qualquer informação de ordem confidencial, será divulgado nos canais de comunicação da FUNDAÇÃO e da COTEC.

Artigo 9.º Atribuição da BOLSA

1. O valor da BOLSA será atribuído em três fases de acordo com a concretização do projeto vencedor: um terço na fase inicial, um terço com a apresentação de um relatório intercalar a meio do decorrer do projeto e um terço na conclusão do mesmo com a aprovação do relatório final.
2. O relatório intercalar e o projeto concluído deverão ser enviados para: info@fundacaoameliademello.org.pt e bolsa@cotec.pt.
3. Os candidatos a quem for atribuída a BOLSA comprometem-se a enviar relatórios de progressos semestrais à FUNDAÇÃO e à COTEC até ao fim dos 3 anos após a entrega da BOLSA;
4. O relatório intercalar, bem como o relatório final, serão submetidos à aprovação da FUNDAÇÃO e da COTEC.

Artigo 10.º Devolução da BOLSA

A não conclusão do projeto de investigação no prazo contratualizado obriga à devolução da totalidade dos montantes recebidos.

Artigo 11.º Omissões

Qualquer situação omissa neste Regulamento será ponderada e resolvida pelo Júri.

Lisboa, 30 de outubro de 2024